



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-011 FMAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0282/2021-SEMAD-PMRP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, ATENDIDOS PELA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Em atendimento a solicitação constante na inicial do Processo nº 0282/2021-SEMAD/PMRP, relativamente à contratação de empresa para fornecimento de kit de enxoval para recém nascidos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

É patente, o momento crítico pelo qual o município passa em razão da pandemia, o que gerou ao longo dos meses um aumento substancial do desemprego, levando várias famílias a estarem situação de vulnerabilidade social.

Diante dessa situação o Fundo Municipal de Assistência Social, tem recebido enumeras mulheres grávidas, sem quaisquer condições de adquirirem enxovais para esses recém nascidos.

O Poder Público de posse dessas informações, tomou a iniciativa de abrir Processo Licitatório sob nº 0182/2021, e já devidamente autuado pela Comissão de Licitação em 24/04/2021, estando na faze de análise e sendo preparado o edital e suas minutas para serem encaminhados ao Jurídico para parecer e posterior publicação, objetivando adquirir os kits de enxovais para atenderem essas famílias.

Para sanar de forma imediata essas demandas, decidiu então a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, abrir processo licitatório "Dispensa de Licitação" de forma emergencial para atenderem os casos mais urgentes, enquanto se processa a Licitação formal para a aquisição desses enxovais.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição dos kits de enxovais para suprir a demanda emergencial, com quantidades suficientes enquanto é realizado processo licitatório que neste caso será Pregão.

O regramento Licitatório, por sua vez, estabelece em seu art. 24, inciso IV... conforme transcrevo:

"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação



Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada emergência, que ao ver dessa Comissão de Licitação tem fundamento jurídico para tal aquisição, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos.

Especialmente neste caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos kits pode ocasionar prejuízo a saúde desses recém nascidos, por não terem vestimentas e utensílios essenciais para os seus primeiros dias de vida.

Atente-se ao fato que é competência do município, suprir toda essa demanda de forma emergencial, pois não vislumbra outra alternativa para sanar essas necessidades, até que se processe a compra formal através de Processo Licitatório "Pregão".

Tendo como fundamento jurídico fático o já mencionados dispositivos legais, que o fundamenta para aquisição desses kits.

Ademais o Município decretou Situação de Emergência, através do Decreto nº 0122/2021 de 5 de janeiro de 2021.

Assim apresentamos a presente justificativa para apreciação nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8666/93.

Haja vista dessas considerações ora elencadas, verifica a legalidade para aquisição dos kits de enxovais através de Dispensa de Licitação, conforme pretendida pelo Fundo Municipal, quantos aos aspectos jurídicos formais.

RAZÃO DA ESCOLHA e PREÇO

O critério de seleção dos fornecedores dos produtos ora almeçados foi feito por consulta de mercado, dando-se primazia as propostas que apresentaram o menor global, observando-se as especificações das propostas apresentadas conforme cotação de preços, ficando por vencedora aquela que apresentar o menor preços global, conforme segue:

1. P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93, valor global dos itens R\$ 7.387,80 (Sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
2. R R DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 04.935.349/0001-76, valor global dos itens R\$ 8.311,80 (Oito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).
3. C. RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 07.628.056/001-34, valor global dos itens R\$ 6.099,00 (Seis mil, noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ


Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação

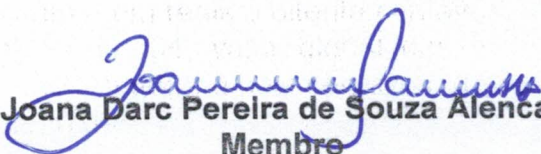
Face ao exposto, e feita a apuração dos preços propostos por item conforme mapa anexo, e realizado do desempate do item 15, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas: P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI-EPP, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93, valor global dos itens R\$ 2.461,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e, C. RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 07.628.056/0001-34, valor global dos itens R\$ 2.721,36 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), por apresentarem os menores preços para os itens pretendidos.

Ateste-se que todos os requisitos contidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foram devidamente observados conforme consta na presente justificativa.

Rondon do Pará, em 12 de Abril de 2021.


Milton Ferreira da Silva
Presidente


Alberto Abreu Araújo
Secretária


Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Membro